



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1000  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Autoriza o Poder Executivo a fazer Cessão do Direito de Uso de imóvel urbano e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,**

*Faço sabêr que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder direito de uso do imóvel urbano situado na Praça Olímpio Campos, 278, Centro, para a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, por intermédio de seu representante legal parceiro IDECO – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Consultoria Ltda.*

*Parágrafo Único - A cessão do direito de uso a que alude o caput deverá ser formalizada mediante termo próprio.*

*Art. 2º - A cessão do direito de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do correspondente termo, podendo ser renovado por igual ou maior período se houver interesse entre as partes.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*